



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2402/2011

## “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções no Exercício de 2012, às seguintes entidades:

ENTIDADE	VALOR R\$
01 -- Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Educação	170.000,00
02 -- Subvenção para APAE de Iúna - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	120.000,00
03 -- Subvenção para a Santa Casa de Iúna	360.000,00
04 - Subvenção para o Lar dos Velhinhos do Caparaó – CAMAG	78.000,00
05 - Subvenção para Sociedade Brasileira de Cultura Popular – Centro de Apoio S. Aliança	180.000,00
06 - Subvenção para Associação Iunense para Desenvolvimento Social – ASSIUDES	12.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>920.000,00</b>

**Art. 2º** As Subvenções concedidas no artigo 1º desta Lei correrão por conta das Dotações constantes do Orçamento Municipal, para o Exercício de 2012.

**Art. 3º** Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados, mediante prova de Personalidade Jurídica e observada as Diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** As entidades beneficiadas deverão prestar constas dos recursos recebidos, de acordo com os dispositivos legais.

**Art. 5º** Esta Lei entra vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (05/12/2011).

  
**JOSÉ RAMOS FURTADO**  
Prefeito Municipal de Iúna